



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina – Santa Luzia – MG - Cep: 33115-390
TEL: (31) 3634-3910 e-mail: pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br

EDITAL 013/2018 de 26 de Novembro de 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2019 para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica Jr., Iniciação Científica Pós-Médio e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

O DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS SANTA LUZIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Jr. (PIBIC Jr.), Iniciação Científica Pós-Médio (PIBITec) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior (PIBIC), ensino médio (PIBIC Jr.) e ensino técnico subsequente (PIBITec). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes de graduação do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa e ao Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia a orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) poderes de fiscalização do processo seletivo.

1.3. Os servidores mestres e doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(serem) desenvolvido(s) pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) no IFMG – campus Santa Luzia que receberá(ão) a bolsa correspondente à sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa de Bolsas:

2.1.1. Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no campus Santa Luzia.

2.1.2. Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.

2.1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa e/ou em qualquer outra atividade profissional.

2.1.4. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.5. Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.1.6. Estimular o contato da comunidade do município de Santa Luzia com o a comunidade acadêmica do campus, na busca por solução de problemas e inovação que levem ao desenvolvimento local.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será do dia 26 (vinte e seis) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 (um) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezoito). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada via plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.4. Os projetos deverão ser submetidos pelo coordenador, através do formulário eletrônico.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser o coordenador de apenas 1 (dois) projeto de pesquisa. Entretanto, poderá ser coautor de outras propostas.

3.6. No ato da inscrição o pesquisador deverá enviar os seguintes documentos, devidamente preenchidos exclusivamente em formato PDF:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa **identificado** (ANEXO V - formulário 1) e projeto de pesquisa **sem nenhuma identificação** conforme modelo disponibilizado (ANEXO IX);

3.6.2. Plano de trabalho diferente para cada aluno (caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, **inclusive para o aluno voluntário**). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes. (ANEXO VI - formulário 2);

3.6.3. Formulário para avaliação *do currículo Lattes* preenchido pelo pesquisador com **indicação do link** de acesso ao currículo do candidato (ANEXO VII - formulário 3).

3.6.4. Declaração do pesquisador referente ao número de bolsistas sob sua orientação (ANEXO VIII – formulário 4). É vedado ao pesquisador orientar mais de 8 (oito) alunos, incluindo voluntários.

3.6.5. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

3.6.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

3.6.5.2. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

3.7. Se for necessário, comprovação das informações fornecidas pelo pesquisador poderão ser solicitadas

3.8. Caso o projeto já tenha sido aprovado por um edital de fomento externo ao IFMG ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO II.

4.2. Os recursos disponíveis neste edital são da ordem de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Havendo contingenciamento de recursos, o valor disponível poderá ser alterado.

4.2.1. Serão concedidas bolsas de iniciação científica (PIBIC), bolsas de iniciação científica Jr. (PIBIC Jr.), bolsas de iniciação científica pós-médio (PIBITec) e bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI).

4.3. Cada projeto será contemplado com no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais em bolsas, caso seja solicitado (o orientador pode solicitar recurso menor). Havendo recursos remanescentes, eles serão distribuídos conforme a classificação dos projetos, nos casos que houver solicitação de recurso maior que R\$ 800,00 (seiscentos reais)

4.4. As bolsas do programa terão duração de 10 (dez) meses. o período de vigência da bolsa será de março a dezembro de 2019..

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

4.6. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de cada modalidade por projeto.

4.7. De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa caso a DEPE julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição do programa. O projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas, sujeito ao disposto no respectivo edital de seleção.

4.8. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.9. A quota de bolsas deverá ser distribuída de modo a assegurar que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG. Possuir titulação mínima de mestre, obtida num programa reconhecido pela CAPES. Docentes e técnicos administrativos com formação superior, mas sem título de mestre, poderão colaborar como co-orientadores.

5.2. Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo não podendo se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2.1. Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão submeter suas propostas.

5.3. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.); O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

5.4. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.5. O orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pela DEPE referente ao projeto aprovado.

5.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

5.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

5.8. Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à DEPE.

5.10. O número de bolsistas por orientador poderá ser de até 8 (oito) alunos sendo. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos. O orientador também deve preencher a declaração presente no ANEXO VIII, formulário 4.

5.11. O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.11.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

5.11.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, campus Santa Luzia e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

5.11.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros

eventos;

5.11.4. Enviar para a DEPE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas naquele mês. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela DEPE.

5.11.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista;

5.11.6. Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), conforme instrução da normativa n2, da PRPPG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.11.7. Apresentar relatório final de atividades à DEPE, conforme item 9 deste edital. O pesquisador orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

5.11.8. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - campus Santa Luzia e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.11.9. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à DEPE para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.11.10. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

5.12. Caso seja necessário, e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA), o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá solicitar ao pesquisador que providencie a submissão, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA até o início das atividades do(s) projeto(s).

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador e pela DEPE.

6.2. Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr; estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec; O aluno não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

6.3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

6.4. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO II). Exceção se faz ao aluno matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec, que pode exercer atividade remunerada.

6.5. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A apresentação é obrigatória para todos os alunos que receberem bolsa, mesmo que o aluno se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pela DEPE.

6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa - Instituto Federal Minas Gerais - campus Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

6.7. Apresentar declaração emitida pela secretaria do campus, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

6.8. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

6.9. Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 20 (vinte) de cada mês;

6.9.1. Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

6.10. Apresentar relatório final junto a DEPE, conforme datas no item 9 deste edital. Caso não seja entregue o relatório final, o aluno não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

6.11. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

6.12. A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela DEPE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência e envio do relatório final da pesquisa e participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus.

6.13. O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de graduação no período de vigência da bolsa.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá:

7.1.1. ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;

7.1.2. ter mérito técnico-científico;

7.1.3. apresentar viabilidade técnica;

7.1.4. seguir o modelo (ANEXO IX).

7.1.5. não depender de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFMG).

7.2. O programa prevê o financiamento de bolsas apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.3. Para projetos em que seja identificada a possibilidade registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – Campus Santa Luzia.

8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico feito pelo coordenador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

B. Pré-seleção de Projetos quanto à viabilidade técnica. - ELIMINATÓRIO.

Todos os projetos homologados na etapa anterior serão analisados pela comitê da pesquisa para averiguação da viabilidade técnica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça, é necessário que o orientador comprove a disponibilidade destes recursos, conforme item 5.11 do presente edital. A ausência desta comprovação implica em desclassificação do projeto.

C. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

D. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV.

8.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes.

8.4. As solicitações serão classificadas como “RECOMENDADO” para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa.

8.5. O Projeto enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um

órgão de fomento externo ao IFMG (sem bolsa), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a nota máxima).

8.6. O Comitê de Pesquisa e Extensão fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

8.7. Caso haja algum conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, tal membro não participará como avaliador do próprio projeto e, caso seja necessário, serão solicitados consultores *ad hoc*.

8.8. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) orientadores com projeto classificado e que não possuem alunos bolsistas com projetos em andamento;
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.9. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 02 (dois) de fevereiro de 2019.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê de Pesquisa e Extensão por meio de:

9.1.1. Relatório mensal eletrônico de frequência do aluno

9.1.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

9.1.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

9.1.2. Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

9.1.2.1. Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os orientadores. O orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos alunos (bolsistas e voluntários) e relacionando aos planos de trabalho propostos à coordenação de pesquisa.

9.1.2.2. O relatório final (enviado pelo orientador) deverá ser feito conforme modelo disponível no sítio do campus Santa Luzia e entregue até 15 (quinze) dias após o encerramento do último mês de bolsa.

9.1.3. Participação do aluno e orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica durante a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG campus ao qual está vinculado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Se necessário, o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá solicitar pareceres de consultores "*ad-*

hoc".

10.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DEPE e pelo Comitê de Pesquisa e Extensão, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.6. O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

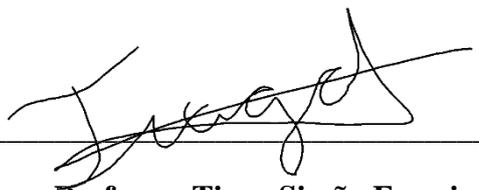
10.7. Os formulários para cadastro do orientador, cadastro do bolsista e cadastro do aluno voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do aluno, mensalmente, conforme item 5.11.4. do presente edital.

10.7.1. Além dos formulários de cadastro, orientador e alunos deverão firmar termo de compromisso com a DEPE, conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

10.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e Extensão.

10.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Luzia, 20 de Novembro de 2018



Professor Tiago Simão Ferreira
Coordenador de Pesquisa do Campus Santa Luzia